



**CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

CONTRATADA	CONTRATANTE
<p>05.284.366/0001-53</p> <p>CURITIBA COMPUTER LTDA</p> <p>RUA CONSELHEIRO LAURINDO CJ 208, 825</p> <p>CENTRO - CEP 80060-100</p> <p>CURITIBA/PR</p>	
	Carimbo cnpj da contratante

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Nos termos estipulados, a CONTRATADA atualizará para a CONTRATANTE, durante periodo de tempo indeterminado, o Sistema de Processamento de Dados denominado **FOLHA DE PAGAMENTO FOLHACCL**.

1.2 O Sistema acima discriminado é de propriedade da CONTRATADA tendo o CONTRATANTE direito a uma cópia do mesmo, tratada neste ato como licença de uso podendo utilizá-lo conforme melhor lhe convier e de modo ininterrupto.

1.3 Modificações realizadas no sistema a pedido da CONTRATANTE passarão a integrar o citado Sistema, não devendo a CONTRATADA a nenhum tempo, remunerar ou ressarcir a CONTRATANTE, por sugestões que resultem em melhorias nos mesmos, ficando ainda, a critério da CONTRATADA, o acolhimento de tais sugestões.

**2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

2.1 Objetivando manter o Sistema em regular condições de funcionamento, ou restabelecê-los a tais condições, a CONTRATADA proporcionará os serviços de manutenção durante o periodo de disponibilidade, disposto adiante.

2.2 Estarão compreendidas na manutenção objeto deste contrato os reparos que o Sistema vier a necessitar para o seu funcionamento, bem como eventuais modificações que se façam necessárias para mantê-los de acordo com a lei vigente.

2.3 Os serviços de manutenção abrangidos por esta contratação somente poderão ser executados pelos técnicos ou representantes credenciados pela CONTRATADA, não garantindo esta, entretanto, o funcionamento ininterrupto do mesmo.

2.4 Em caso de modificações necessárias no sistema, a CONTRATADA cederá, juntamente com os códigos-objeto necessários, documentação e instruções que se façam necessários a compreensão dos mesmos.

**3. PERÍODO DE DISPONIBILIDADE.**

3.1 O periodo de disponibilidade dos serviços pela CONTRATADA, para execução de manutenção previstos neste contrato, será das 08:00 as 18:00 hs de segunda a sexta-feira.

3.2 Se o CONTRATANTE solicitar que a manutenção seja realizada fora do periodo de disponibilidade, ficará o pedido a critério da CONTRATADA, com preços e condições a serem ajustados.

**4. DOS SERVIÇOS EXCLUÍDOS.**

4.1 Os serviços técnicos de manutenção não incluem os reparos causados por.

4.1.1 Falhas no hardware, tais como erros de leitura ou gravação provocados por mau funcionamento do equipamento, ou perda de informações.

4.1.2 Uso indevido ou irregular do Sistema cobertos por este contrato ou não observância dos manuais e instruções apresentados.

4.1.3 Alterações de sistema operacional, equipamento, ou qualquer causa que venha a modificar o ambiente em que os sistemas estão sendo executados.

**5. DOS PREÇOS BÁSICOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O valor da aquisição da licença de uso é de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), contra apresentação da Nota Fiscal.



5.2 Pela execução dos serviços de manutenção e atualização do software, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço básico mensal de 100,00 (Cem Reais).

5.3 Estão inclusas no valor acima, todos os impostos decorrentes do mesmo.

5.4 O Valor Base dos serviços de manutenção e atualização serão reajustados com base no percentual de reajuste do salário mínimo.

5.4 A instalação será realizada em 01 (hum) micro.

5.5 Esta licença de uso, dar o direito ao cadastramento de uma empresa com limite de 100 funcionários. Acima do limite estabelecido a contratante deverá entrar em contato com a Curitiba Computer para negociação de novos valores.

#### 6. DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em virtude do não cumprimento de qualquer condição nele estabelecida, sendo que a parte prejudicada deverá primeiro notificar extrajudicialmente a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro do prazo de 15 dias, contados da data do recebimento da notificação. Decorrido este prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, o contrato ficará rescindido, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial.

6.2 A CONTRATADA poderá rescindir este contrato, independentemente do disposto no item anterior desta cláusula, de qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial, no caso em que se verifique a falta de pagamento por parte do CONTRATANTE, de qualquer duplicata vencida por prazo superior a 30 (trinta) dias.

6.3 Os casos furtuos e de força maior serão excluidos da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o disposto no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.

#### 7. MÓDULO DE ARQUIVOS MAGNÉTICOS

7.1 A versão definitiva da licença de uso disponibilizada ao contratante que deixar de optar pelo presente contrato de manutenção não contemplará o módulo de magnéticos visto que o mesmo é parte essencial do referido contrato pelas mudanças praticadas pelos órgãos gestores das obrigações empresariais (sefip/gfip, caged, raias, dirf, informe de rendimentos, tribunal de contas e outros) no que diz respeito a folha de pagamento. Decorrendo o cancelamento do contrato de manutenção, o módulo de magnéticos se tornará inoperante gerando erros na exportação dos layouts disponíveis.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 O presente contrato obriga as partes contratantes por si e por seus sucessores e não pode ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem aviso prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra parte, sendo ineficaz qualquer estipulação verbal neste sentido.

8.2 Este contrato é o instrumento básico que regula os direitos e obrigações das partes contratantes. Quaisquer alterações das obrigações contratuais ora pactuadas serão formalizadas através de adendos contratuais firmados pelos representantes legais das partes.

8.3 A CONTRATADA não se responsabilizará pelas paralisações necessárias do Sistema e nem danos decorrentes de quaisquer causas alheias ou independentes ao seu controle, nem por prejuízos indiretos ou mediatos, mesmo que tenha sido avisada da possibilidade da ocorrência de tais perdas e danos, nem será ela ainda responsável por qualquer reclamação de terceiros contra a CONTRATANTE, nem se responsabilizará por decisões que possam ser tomadas com base nos resultados apresentados pelo software por ela desenvolvido.

8.4 Os preços e demais condições estabelecidos levam em conta que o Centro de Processamento de Dados, permanecerá sempre instalado no local indicado. Assim, qualquer alteração no local da instalação poderá ocasionar ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.5 As partes elegem o FÓRUM da cidade de Curitiba, como único competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por especialmente privilegiado que seja.



**folhadepagamento.com.br**  
**folhadepagamento.com.br**  
**folhadepagamento.com.br**

3

E por se acharem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que produzam um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo, que também o assinam, para ratificar o que, no presente, ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Curitiba/Pr, 14 de Maio de 2012.

ma. do Socorro Guimarães  
CURITIBA COMPUTER LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA